

PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a(o) dependente Regina Moreira Fernandes Cezero”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* a(o) dependente REGINA MOREIRA FERNANDES CEZERO, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *cônjuge* do(a) segurado(a) GERALDO APARECIDO CEZERO (matrícula 2657-1), falecido(a) em 11/05/2025, conforme Processo Administrativo nº 2025.07.21935P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.437,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria a que o(a) servidor(a) em atividade teria direito na data do óbito, ajustada segundo os parâmetros estabelecidos no artigo 94-A da Lei Municipal nº 2.808/2014, em razão do acúmulo de outro benefício previdenciário.

Parágrafo único. O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias